LEI Nº 3.819/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO LIMITE DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover por conta própria o transporte público de passageiros dentro dos limites do Município, em caráter emergencial e provisório.

Parágrafo Único: Mediante a conclusão de Processo Licitatório para este objeto, o Município poderá encerrar as atividades.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, mediante estudo financeiro, em caráter provisório, valores a serem cobrados a título de taxas administrativas (passagem).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração